



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/33

EDITAL DE Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, inscrita no CNPJ - ME sob o nº 13.113.626/0001-56, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 612.02 de Janeiro de 2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018**, FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAL ESPORTIVO, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2018.
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; e
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. DO OBJETO :

2.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento parcelado FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAL ESPORTIVO, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios consignados no Orçamento Programa de 2018 desta Prefeitura, com dotação própria, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as condições, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que tenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- 4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase desta licitação, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
 - a) empresas em estado de falência, de curso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que tenham sido punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a representar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das licitantes que, direta ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- 5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, neste último caso acompanhando de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para ofertar ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo. Este instrumento particular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado, é imprescindível e deve expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou recorrer e razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, ainda, assinar o



PREÇO: R\$ 0,00
VALOR: R\$ 0,00
HABILITAÇÃO: -

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem todos os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Inciso V do art. 3º do Decreto Municipal nº 351/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contém os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Porém, caso declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua, poderá participar por escrito ou que as demais propostas venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retroatária, atuando como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovante de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 133, de 15 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com o presente Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e fechado;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 017/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, juntamente com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2018

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou qualquer outro meio similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito de preferência, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, sob o preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, cotados em moeda nacional e incluindo as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, energia de obra, etc., e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto nestes contemplado, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, se possível eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas do mercado, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, 03 (três) dias, contados a partir da data da contratação;

7.1.6. Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de validade superior a 30% de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos, sob o preposto da Contratada de troca do mesmo, caso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual;

7.1.7. Preço global da proposta, em moeda corrente nacional;

7.1.8. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores em algarismos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e os preços incluem os impostos, taxas, fretos e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado no Edital. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o prazo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar disponíveis para serem autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial:

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos durante o julgamento do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades anônimas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contida a descrição dos objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade empresária cujo funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento emitido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da isenção de tratamento descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.12 deste Edital, deverão apresentar no momento de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte a declaração expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive na ordem de PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);

8.3.3.1. Em relação ao cumprimento do disposto no item 8.2.2.2, as licitantes apresentaram as certidões negativas de débitos quanto aos tributos federais e relativos à seguridade social (INSS) separadas, porém válidas para fins de habilitação, serão aceitas pelo Pregoeiro;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Estadual, respectivamente do domicílio ou sede do licitante e Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida no caso de serem a(s) adjudicatária(s) deste certame, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, cumprir os requisitos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que não estejam inscritas no CNPJ;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, quando houver garantia de pagamento ou seguro contratado, o licitante deverá apresentar a documentação necessária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de eventuais débitos, para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito a(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões) licitada(s).

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - **Anexo V**, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Alvará de licença e funcionamento da empresa (art. 30, I da Lei nº. 8.667/93)

8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º da Lei nº. 8.667/93).

8.5.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou por meio de trabalhos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto de materiais, em nome da Licitante, fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor de falências, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica, ou do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será de 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, mediante a possibilidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações do documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos serão disponibilizados via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de disponibilização da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada aos licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder participar (em guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findo o prazo de apresentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos, com a apresentação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os preços de mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo 1, e Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores (de menor preço) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição de melhor preço, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços de menor preço, independentemente do valor do valor de empate nos preços de menor preço. Propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais (preço por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, apresentará proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, se enquadrarem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem das propostas para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 deste Edital, será realizado o sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos no subitem 9.5.2.1 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta original de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizada a abertura para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, os procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.7. O Pregoeiro convocará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma do item 9.5.1, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a oferta de valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia convocação das Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à existência de aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções eventuais erros, tomando-se como normais os preços unitários e por escrito, as propostas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a existência de proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro convocará a(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, para negociar, imediatamente, a respeito;

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em ocorrendo a situação elencada no item 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, visando a redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeira convocação com o Pregoeiro, será(ão) entregue(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para conferência dos documentos de habilitação, descritas no item 9.5 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociando com sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável e que atenda aos requisitos de habilitação, sendo em que será declarada vencedora a oferta oferecida;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes (nessa ordem) neste Pregão;

9.20. Após passada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado com o objeto, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de encerramento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação ou recurso administrativo relacionados com a sessão respectiva que não tiver um registro em Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Poderão ser exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras de todos os itens que vencerem;

9.25. Se exigidas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (outras) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente e devidamente identificadas individualmente. As amostras deverão ser entregues em:

9.26. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Edital;
- c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise da Secretaria de Administração desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas por comparação a serem realizados pelo controle de qualidade, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado encaminhado ao Setor.

9.27. Caso haja intenção por parte do(s) licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(m) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.28. Se todas as propostas foram desclassificadas ou todas as Licitantes foram desabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, inciso III, do Lei nº 8.666/2013 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas de documentação, escolhidas das causas de desclassificação ou inabilitação;

9.29. Até o fim de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços ofertados;

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

do deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A partir da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata e síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra o mesmo, no igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo a decisão dada em vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decisão do recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a partir do momento em que mantiver o processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser encaminhados ao setor de Licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00min às 17h00min, durante o horário comercial, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou enviar o processo para ser informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à Licitante vencedora, desde que não haja recurso em andamento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Registro de Preços, como previsto no art. 54 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante assinatura do pregoeiro e a empresa adjudicatária, no prazo de validade do Registro de Preços, assinando a Ata de Registro de Preços, ou a designar de assinar a mesma, sob pena de aplicação das penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

11.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, a capacidade técnica e financeira compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

11.4. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Programa de Trabalho, a empresa fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no Edital nº 00793.

11.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade a contar a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

11.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso das partes nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

11.7. A CONTRATADA é em função das necessidades dos serviços, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 5% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.8. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio dos mesmos, que elevem ou reduzam os bens registrados, exceto a redução daqueles praticados no mercado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pela Secretaria de Administração do Município de Nossa Senhora da Glória/SE, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura Municipal, a fiscalização e a supervisão geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das faturas e notas fiscais de fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas faturas deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 em falta, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, sob pena de inadimplência, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atrasado.

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos não foram efetuados, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.2. Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento no preço do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação municipal, os preços serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE e CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços oferecidos ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas I e II, do Lei nº 8.663, com alterações posteriores;

15.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxenado Municipal, parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e medidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação;

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo aqui estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra a execução das quantidades previstas no instrumento convocatório, por mera urgência, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exceto em caso de sinistro antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá rescindir o contrato, com o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, Lei nº 8.663/2003;

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente orientadoras e poderão ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Prefeitura;

15.5. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento de licitação e proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A partir da sessão de pregão, não cabe desistência das propostas apresentadas, bem como a que se recusar a cumprir a obrigação, estará sujeita, de acordo com as disposições por ela propostas inicialmente, a sofrer as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 2% (dois por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente (1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a ser paga pela Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1. multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo impróprio, apresentar falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente à culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinantes até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser feita na Licitação desta Prefeitura, em dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, segundas-feiras, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 3411-1713;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será desobrigada a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo Instrumento em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não comparecer para receber a Nota de Empenho, em cinco dias consecutivos do recebimento do aviso de adjudicação, ou, quando decorrido o prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular em relação a este Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa em questão, as remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em qualquer dia útil de suas propostas, podendo ser prejudicada a obtenção de melhor preço, desde que a estabilidade da proposta não prejudique a obtenção de melhor preço. A licitação será realizada observando o presente Edital;



PRE
EDITAL
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.3.1. Os documentos, exigidos para habilitação, poderão ser apresentados (desde que esses possam ficar retidos e ser arquivados no processo), por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou pelo órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar a data da Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto devidamente habilitado. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a apresentação de cópia.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da licitante. É assegurada a igualdade de oportunidade entre as licitantes. A licitação tem por finalidade o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Atribuição de Empresas nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, cumprir as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) não será(ão) obrigada(s) a aceitar, nas condições oferecidas ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (com fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, durante o horário de atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na Sede descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá reter omissões puramente formais que não violem o princípio da igualdade do Instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo licitatório, a abertura de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual para verificar a compatibilidade das especificações do objeto com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de informações que deveria constar obrigatoriamente da proposta ou habilitação;

17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por despesas decorrentes independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que interrompa o certame na data marcada, a sessão será automaticamente reprogramada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de FORNECIMENTO DE MATERIALESPORTIVO, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O procedimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado do Município de Nossa Senhora da Glória/SE, de forma parcelada, mediante solicitações nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação.
- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência do contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o contrato. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do contrato, a Administração poderá arrescor o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados no Sistema de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo adquirir em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar aquisição específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, III da Lei nº 8.666/93.
- Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de validade superior a 30% de sua validade, contados da data da entrega dos mesmos, com exceção da contratação de troca do mesmo, caso se dê o vencimento do produto contratado.

III – PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

IV – PLANILHA DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	MARCA	UM	QTD	UNIT.
02	Apito Profissional Tipo FOX, em material de alta resistência, sem bolinha, em ABS com vibra. 115 decibéis.		UND	10	
03	Bandeira para árbitros auxiliares em jogos de futebol, dimensões aproximadas: 50x40cm(LxA), composição 100% poliéster acompanhado de cabo, confeccionado em material de alta resistência.		PAR	10	
04	Cartão de Advertência, tamanho e modelo oficial OVARA uso pelo árbitro dos jogos, cores Amarelo e Vermelho, devendo ser 5 cartões nas cores amarela e 5 cartões nas cores vermelha.		UND	10	
05	Medalhas Tipo Bronze, DIM aproximadamente de 52mm, com Fita Vermelha I.		UND	1000	
06	Medalhas Tipo Prata, DIM aproximadamente de 52mm, com Fita Vermelha I.		UND	1000	
07	Medalhas Tipo Ouro, DIM aproximadamente de 52mm, com Fita Vermelha I.		UND	1000	
08	Troféu, Altura aproximada de 30 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7,5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.		UND	250	
09	Troféu Tipo Bronze, Altura aproximada de 45 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7,5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.		UND	250	
10	Troféu Tipo Prata, Altura aproximada de 45 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7,5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.		UND	250	
11	Troféu Tipo Ouro, Altura aproximada de 45 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7,5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.		UND	250	
12	Troféu, Altura aproximada de 90cm destinado a Vice campeão, com estatueta intercambiável, com base redonda em polipropileno com 25cm de acima, em banho prateado com duas asas douradas, Dimensões Aproximada de 40cm e plaqueta em latão para gravação.		UND	50	
13	Troféu, Altura Aproximada de 150cm destinado a Vice campeão, com estatueta intercambiável, com base redonda em		UND	50	



ESTÁDIO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	MARCA	UM	QTD	UNIT
	polipropileno com 25cm de acima, em banho prateado com duas asas douradas. Dimensões aproximadas de 40cm e plaqueta em lã para gravação.				
13	Bola de Voleibol Profissional. Matrizada com 18 gomos, microfibra, pró 6,0 65-67cm 260-280 G Câmara Airbity-Milo Slip Slip System Removível.		UND	20	
14	Bola de Handebol Masculina. Oficial 58-60cm, 425-475g Câmara Airbilty com costura PU ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.		UND	25	
	Bola de Futebol de Campo oficial, pro com costura 68-70cm 410 a 450g Câmara airbilty acabamento termotec e PU ultra 100% Miolo Slip System Removível e lubrificado		UND	100	
15	Bola de Futsal Oficial Profissional. 64-64cm, 410-440g, matrizada, câmara airbilty microfobra, com costura, system removível, miolo slip, termotec PU.		UND	110	
17	Bola de Futebol de Campo Profissional, 64-64cm, 410-440g, matrizada, câmara airbilty microfobra, com costura, sistem removível, miolo slip e termotec PU.		UND	50	
18	Bola de Futsal Oficial. Pró Max 1100 com costura, 68-70cm, 410-450g Câmara airbilty acabamento termotec e PU ultra 100% Miolo Slip System Removível e Lubrificado.		UND	50	
19	Bomba Tipo rofissional para encher Bola C Mangote e Agulha.		UND	14	
20	Rede Oficial para Trave de futebol de campo confeccionada em polietileno (Nylon) tipo 4, tipo Europeu de Alta densidade medida padrão: 7,55x2,44		PAR	15	
21	Rede para Futsal, tamanho Oficial em seda torcido, fio 4mm, tipo Fura, com acasantes medidas: Comprimento 3,10mt, com profundidade 1,60m malha 15X15cm cor branca.		PAR	15	
22	Rede para Voleibol, tipo oficial, 3m Fio 3mm preto torcido, 100% polietileno.		UND	5	
23	Coletes fabricados em cacharel.		UND	100	
24	Jogos de Uniforme completos com 18 Camisas		UND	50	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	MARCA	UM	QTD	UNID.
25	18 shorts e 18 meias tamanho único (U).				
26	Uniforme Completo para árbitros, composto de camisa estilizada manga curta com 03 bolsos, calças e bermuda cor preta.		UND	50	
26	Rede de proteção para cobertura confeccionada em fio 2mm.		M	8000	
27	Chuteira para Futsal Infante Juvenil, nas cores predominantes Branco-Azul Marinho, com cabedal sintético, amarração em elástico, solado em borracha, palmilhas em EVA Removível e Forrada, lingueta fina e flexível, forro com reforço acolchoado, travas baixa fixa e em borracha.		PAR	400	
28	Coletes para treinamento de futsal dupla face 18 50 nas cores vermelho e azul.		UND	400	
29	Meias para Futsal Infante Juvenil na preta.		PAR	400	
30	Meia escolar branca em 100% poliéster, Infante Juvenil.		PAR	50	
31	Bola de Tênis, Kit com 03 Unidades, Confeccionada com borracha natural atóxica, feltro 60% lã e 40% nylon. A bola de Tênis peso aproximado de 56g a 58g, pressão em 15 lbs e tem diâmetro entre 6,54cm e 6,86cm.		KIT	10	
32	Raquete de Tênis com Encordoamento 17x19; Composição: 70% Grafite e 30% Fibras; Peso aproximado de 340g.		UND	50	
VALOR TOTAL ESTIMADO					

V - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências e as condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem à mesma, bem como sua execução e aplicação das penalidades ora previstas;
- Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma e prazo estabelecidos;
- Arcuar todos os recursos necessários para executar um perfeito fornecimento de acordo com a especificação, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Responsabilizar-se pelos danos causados relativamente à Prefeitura ou a terceiros em virtude de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Autorizações, Licenças e... quaisquer outras Autorizações que se façam necessários a execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem a expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, fusão ou transferência total ou parcial de pessoas físicas ou jurídicas, ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Fornecer o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante formulário de pedido, a ser repassado via fax ou entregue pessoalmente pelo fornecedor. Nota de Empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de compra;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Realizar ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços propostos são compatíveis com os praticados no mercado.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- O pagamento será efetuado na CONTRATADA enquanto persistir qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos produtos permanecerão inalteráveis durante a vigência do contrato; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do contrato a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços deverão ser reajustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A comprovação ser feita pela apresentação do CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a apresentar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que estes forem superiores aos vigentes; ainda os preços registrados poderão ser reajustados, ou em decorrência de eventual alteração daqueles praticados no mercado, ou em decorrência de alteração dos preços de referência, desde que o valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais do contrato, não seja inferior ao valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais do contrato, quando formalmente proposta pelo CONTRATANTE.

Nossa Senhora da Glória/SE, 24 de maio de 2016.

JOSÉ NORMANDO VIEIRA SANTOS
Secretário de Esporte e Lazer

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 12 and a signature that appears to be 'José Normando Vieira Santos'.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a presente Procuração (nome, endereço/razão social, etc.)}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº **017/2018** – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, apresentar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e comunicados, emitir julgamentos, firmar declarações, dar ciência, especialmente, formular ofertas e aceitar preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato de representação, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº **017/2018**.

_____ de _____ de _____

 NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018- Prefeitura de Nossa Senhora da Glória**

_____, inscrita no (CNPJ) nº _____, por meio de representante legal, o(a) Sr.(ã) _____, portador da Carteira de Identificação nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2007, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº **017/2018** da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória.

 (Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(* Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

(Handwritten signatures and marks)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 - Prefeitura de Nossa Senhora da Glória

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por _____ representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idonea para contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

    



PROPOSTA
RECEBIDA
13/08/2018

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: _____

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela
disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente processo
licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do interessado)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, por intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob o nº 13.113.626/0001-56, localizada a Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, doravante denominada **PM-N. SRA. DA GLÓRIA/SE**, representado pelo seu Secretário, o Sr. **JOSÉ NORMANDO VIEIRA SANTOS**, julgando do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018**, para Registro de Preços respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atender às previsões do instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, e em conformação com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 017/2018 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o Edital nº 024/2017 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o Edital nº 024/2017 e seus anexos, passando, tanto os licitantes a fazer parte integrante do instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - Os preços serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I deste Edital.
§2º - O pagamento será efetuado após a homologação da despesa, por meio de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, em nome de conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de entrega atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade perante o Tribunal Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e durante o FGTS - CRF.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver alguma pendência de obrigação financeira, em razão de multa penalidade ou inadimplência.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor monetário, no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todos os dispesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento do objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação em vigor, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços atualizados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os registrados.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de alteração do equilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, decorrente de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado Central, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, em até três (três) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exatidão quantitativa previstos no Instrumento Convocatório, considerando-se perfeitamente o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do término do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados no Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ser realizada específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão por recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 20__/20__ com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, em 20__ o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante de anuência, a ser repassada via fax ou e-mail, pessoalmente pelo fornecedor, nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Fazer os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata, o Registro de Preços, as exceções ou alterações determinadas no edital e no ato de licitação que deu origem a esta Ata, bem como a responsabilidade e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecedor o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma e quantidade;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza tributária, devendo, quando solicitadas, apresentar à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, impostas e cobradas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente à Prefeitura ou a terceiros, de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo a sua responsabilidade a fiscalização ou o apontamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outras Autorizações que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem a expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, criação ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Em caso injustificado na execução do fornecimento, pela inexecução total ou parcial da obrigação pactuada, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar ao Fornecedor as sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a devolução da perda da garantia prestada:

I - anulação;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no cumprimento das obrigações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em
de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, ____ de ____ de ____

PREFEITURA

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

FORNECEDOR 3

FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

I - _____
II - _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante do Ata de Registro de Preços nº 017/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 017/2018.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
LOTE	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR